



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

12
4

PROJETO DE LEI N° 82 /2009

"Dispõe sobre a instituição e implantação do Dia Municipal e Campanha para Incentivo e Cadastramento de Doadores de Medula Óssea, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de Outubro como **Dia Municipal do Incentivo ao Cadastramento de Doadores de Medula Óssea no Município de Indaiatuba**, com a finalidade de contribuir com o aumento do número de doadores voluntários junto ao REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela coordenação e divulgação da campanha de esclarecimento e cadastramento de doadores de medula óssea, podendo para isso firmar convênios e parcerias para realização da campanha de esclarecimento da população.

Parágrafo único - As campanhas serão desenvolvidas por associações voltadas ao incentivo de doação de órgãos e tecidos e hemocentros autorizados pelo Ministério da Saúde responsável pela coordenação e divulgação da campanha.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
PROJETO DE LEI Nº 82/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

P 3
M

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 28 de abril de 2009.

LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

A data que ora se pretende instituir, ou seja, 1º de outubro, comemora-se 30 anos do primeiro transplante de medula realizado no país em outubro de 1979, na cidade de Curitiba/PR.

Pois bem, as doenças que comprometem a produção de sangue pela medula como leucemias e aplasias de medula óssea são responsáveis por muitos óbitos no Brasil e no mundo.

Quando o tratamento que o paciente acometido por essas doenças não produz mais resultados positivos, a última chance que o paciente tem é receber um transplante de medula óssea.

Tudo isso poderia ser muito simples e fácil se não fosse a problema da compatibilidade entre medulas do doador e receptor. A chance de encontrar medula compatível é de 25% dentro da família entre irmãos do mesmo pai e mãe. Quando isso não acontece necessita-se recorrer a um banco público de doadores e aí que as chances diminuem drasticamente, podendo chegar em 1 em 10.000.

Atualmente o REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea possui 900.000 cadastros o que é muito pouco para atender a demanda. Para atingirmos um número confortável para atender aos pacientes esse número deveria ser em torno de 5 milhões, lembrando que a compatibilidade entre doador e receptor tem que ser de 100%.

O Ministério da Saúde propôs a meta de atingir o número de 1 milhão de cadastrados até 2010 e os municípios devem dar sua contribuição.

O Cadastro de doadores de medula óssea é muito simples e pode garantir a única chance de vida de muitos pacientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

104
4

Ela acontece através de um exame de sangue feito a partir de 10 ml de sangue e do preenchimento de um formulário. Esse sangue é analisado e classificado através do HLA (Antígenos Leucocitários Humanos). Esses dados são registrados no sistema REDOME e ficam a disposição para consulta. Se houver um paciente que seja totalmente compatível com algum dos cadastrados, o doador será convidado a confirmar a doação e a partir daí inicia-se o processo de doação através de exames até a doação propriamente dita.

As campanhas de esclarecimento e de incentivo ao cadastramento que são feitas junto à população são fundamentais para tirar as dúvidas e explicar todo o processo que é extremamente simples, confiável e que não compromete de forma alguma a saúde do doador.

Assim, com objetivo de colaborar com a Administração, apresento esta propositura aos Nobres Pares, rogando pela sua aprovação, por tratar-se de medida que poderá garantir a vida de um ser humano.

Indaiatuba, 28 de abril de 2009.

LUIZ ALBERTO CEBOLINHA PEREIRA
VEREADOR "PDT"